



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 6988876/2023/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA1

Processo nº 00095.001550/2022-58

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 00095.001550/2022-58)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **bens permanentes para implementação de 06 (seis) oficinas de panificação e confeitaria no Sistema Penitenciário do Piauí (Convênio Federal Depen – MJSP 124/2015 – Plataforma +Brasil nº 822381/2015)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	FILTRO D'ÁGUA, VIDA ÚTIL DE 06 MESES PARA O ELEMENTO FILTRANTE. <i>exclusivo para me/epp</i>	06	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 <i>exclusivo para me/epp</i>	12	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
03	AMASSADEIRA, USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 2 ATÉ 15KG, POTENCIA MÍNIMA DE 2CV <i>exclusivo para me/epp</i>	06	R\$ 5.060,27	R\$ 30.361,62
04	ARMÁRIO ESTUFA, CAPACIDADE PARA 40 ESTEIRAS, CORPO EM AÇO INOX, REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO CORRUGADO, CONTROLADOR DIGITAL EQUIPADO COM BATERIA, RODÍZIO PARA DESLOCAMENTO <i>exclusivo para me/epp</i>	18	R\$ 3.075,70	R\$ 55.362,60
05	FOGÃO INDUSTRIAL/6 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO.	06	R\$ 1.916,58	R\$ 11.499,48

	exclusivo para me/epp			
06	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO 1,98 X93X30 CM. MATERIAL:AÇO.5 PRATELEIRAS exclusivo para me/epp	06	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
07	FORNO TURBO, USO PROFISSIONAL, ELÉTRICO, 8 FORMAS, PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA, SUPORTE COM RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO. cota principal 75%	09	R\$ 7.649,00	R\$ 68.841,00
08	FORNO TURBO, USO PROFISSIONAL, ELÉTRICO, 8 FORMAS, PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA, SUPORTE COM RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO. Cota reservada para ME/EPP em 25%	03	R\$ 7.649,00	R\$22.947,00
09	MESA PARA PANIFICAÇÃO, USO PROFISSIONAL, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM AÇO INOX, ALTURA DE 90 CM, 1,90X0,90M COM TAMPO INFERIOR exclusivo para me/epp	06	R\$ 1.413,84	R\$ 8.483,04
10	FREEZER VERTICAL, 560 LITROS PORTA CEGA exclusivo para me/epp	06	R\$ 4.989,33	R\$ 29.935,98
11	GELADEIRA FROST FREE, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 261 L exclusivo para me/epp	06	R\$ 1.987,00	R\$ 11.922,00
12	LIQUIDIFICADOR, CORPO DO MOTOR EM AÇO INOX COM ALÇAS NAS LATERAIS, TAMPA EM ALUMÍNIO, POTENCIA MÍNIMA DE ½ CV COM CAPACIDADE DE 10 LITROS exclusivo para me/epp	06	R\$ 807,09	R\$ 4.842,54
13	BATEDEIRA INDUSTRIAL, PLANETÁRIA, CUBA EM AÇO INOX ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ CV exclusivo para me/epp	06	R\$ 3.660,00	R\$21.960,00
14	CILINDRO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 7 KG, POTENCIA MÍNIMA DE 1CV exclusivo para me/epp	06	R\$ 4.572,70	R\$ 27.436,20
15	ARMÁRIO PARA TRANSPORTE COM 20 ESTEIRAS, REVESTIMENTO GALVANIZADO exclusivo para me/epp	12	R\$ 1.796,00	R\$ 21.552,00
16	BALANÇA ELÉTRICA, USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 15 KG, DIVISÃO 5 GRAMAS COM BANDEJA PLÁSTICA DE BORDA ELEVADA exclusivo para me/epp	06	R\$ 756,00	R\$ 4.536,00
17	MODELADOR PARA PÃO, USO PROFISSIONAL, LARGURA 35CM COM PEDESTAL, POTENCIA MÍNIMA DE 1/4 CV exclusivo para me/epp	06	R\$ 5.578,35	R\$ 33.470,10
TOTAL (R\$)				R\$ 389.149,56

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas no Plano de Trabalho (ID 4085081; ID 4084339; ID 6354877), e ainda:

2.2. O trabalho desempenha um papel importante no senso de identidade, autoestima e bem-estar psicológico de uma pessoa, portanto, ele é a característica central e definidora da vida da maioria dos indivíduos. Pode-se atribuir ao trabalho como ferramenta principal para a formação cidadã de todos na sociedade. O trabalho ajuda a determinar as condutas que cada indivíduo irá adotar ao longo de sua vida, além, é claro, de contribuir para o desenvolvimento individual e coletivo.

2.3. Assim, encontrar uma forma de produzir seu próprio sustento é uma das etapas importantes para possibilitar que o preso se reintegre novamente à sociedade. É preciso considerar que a ausência de um emprego, formal ou informal, pode ter contribuído para que o indivíduo cometesse o delito, mesmo sem admitir tal fato como justificativa, e, portanto, não ponderá-lo.

2.4. Diversos instrumentos legais asseguram que o trabalho é um direito social, e é claro, deve ser estendido à população prisional. A [Constituição Federal](#), em seu artigo 6º garante como princípio fundamental, no artigo 170 caput como fundamento da ordem econômica. Cabe destaque que nossa Carta Magna veda e ainda veda a pena de trabalhos forçados. O Trabalho a [Lei nº 7.210, de 11/07/1984, Lei de execução Penal \(LEP\)](#), que tem por objetivo disciplinar, em todo o país, aspectos significativos da trajetória prisional de indivíduos custodiados, estabelece responsabilidades ao Estado pela oferta de condições minimamente adequadas de permanência em estabelecimentos penais, com a garantia de assistências, aplicação de regras e de fiscalização da execução da pena.

2.5. O trabalho prisional é tratado no Capítulo III da LEP, nos Artigos 28 à 37, cujas as principais disposições gerais seguem abaixo:

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

1. à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
2. à assistência à família;
3. a pequenas despesas pessoais;

4. ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Art. 30. As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas.

- 2.6. Destacam-se ainda, os dispositivos que tratam da Remição da Pena pelo Trabalho, dentre os quais:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.

- 2.7. Acredita-se, portanto, que o trabalho desenvolvido pelo indivíduo em cumprimento de pena privativa de liberdade irá propiciar sua (re)educação, e assim, oferecer a possibilidade de retornar à sociedade de forma não mais segregada. É preciso crer que o ser humano vive em um constante processo de socialização, por isso a importância dos processos de ressocialização.

- 2.8. As principais políticas públicas visando o fomento oferta de trabalho intra e extra muros têm sido intensificadas e fortalecidas desde 2011, como pode ser observado nos dados abaixo que demonstram a evolução do quantitativo de pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades laborerápicas.

- 2.9. Nesse contexto de mudanças significativas, como será descrito a seguir, propõe-se o presente projeto para conseqüente estabelecimento de convênio com o DEPEN.

- 2.10. A proposta em questão visa ofertar a possibilidade de capacitação profissional às pessoas presas, por meio do aparelhamento de oficinas permanentes, aquisição de insumos e oferecimento de cursos nos estabelecimentos penais : Colônia Agrícola Penal Major César - Altos, Penitenciária Regional Jose Arimateia Barbosa Leite – Campo Maior, Penitenciária Regional Luiz Gonzaga Rebelo – Esperantina, Penitenciária Regional Dom Abel Alonso Núñez – Bom Jesus, Penitenciária Regional Irmão Guido – Teresina e Penitenciária Feminina – Teresina.

- 2.11. O total de presos beneficiados será de aproximadamente 120 (cento e vinte), que terão acesso às oficinas aparelhadas ou que serão beneficiadas com outras atividades derivadas do projeto como a qualificação profissional, a obtenção de CPF, a obtenção de carteira de trabalho e outros.

- 2.12. Assim, a presente proposta de projeto, justifica-se a necessidade de se garantir acesso à formação profissional e ampliar o número de pessoas privadas de liberdade em atividades de qualificação profissional ou de produção, com foco na melhoria da experiência profissional e aumento na possibilidade de obtenção de um emprego. Uma devida qualificação profissional somada às habilidades humanas e conceituais aumenta significativamente a oportunidade de inserção no mercado do trabalho.

- 2.13. No âmbito Federal, as seguintes normas norteiam a execução penal, o trabalho da pessoa em cumprimento de pena, o financiamento das políticas penitenciárias e a formação profissional das pessoas:

- a. Lei Federal Complementar n. 79, de 07 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e dá outras providências.

- b. Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, que institui o Código de Processo Penal.
- c. Decreto Federal n. 4.229, de 13 de maio de 2002, que dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos.
- d. Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da assistência social.
- e. Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, que estabelece as regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil, no âmbito do CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.
- f. Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Básicas de Política Criminal, no âmbito do CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
- g. Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui no âmbito do Ministério da Educação, a Rede e-Tec Brasil com a finalidade de desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País.
- h. Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que cria o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, altera as Leis n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, n. 8.121, de 24 de julho de 1991 e n. 10.260, de 12 de julho de 2001.
- i. Portaria Nº 1.568, de 3 de novembro de 2011, que aprova o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Educação.
- j. Decreto Nº 7.721, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre o condicionamento do recebimento da assistência financeira do Programa de Seguro-Desemprego à comprovação de matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de cento e sessenta horas.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens permanente, com objetivo de implementar 6 (seis) Oficinas de Panificação e Confeitaria para atender demanda da Secretaria de Justiça nas seguintes unidades prisionais: Colônia Agrícola Penal Major César - Altos, Penitenciária Regional Jose Arimateia Barbosa Leite – Campo Maior, Penitenciária Regional Luiz Gonzaga Rebelo – Esperantina, Penitenciária Regional Dom Abel Alonso Núñez – Bom Jesus, Penitenciária Regional Irmão Guido – Teresina e Penitenciária Feminina – Teresina.

3.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em itens, conforme tabela constante no ITEM 1.1. deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.3. As características dos produtos, os quantitativos, as unidades de medida e os valores de referência de cada item estão especificados na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.4. Para os itens 1,2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,14,15,16 E 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **data de recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única**, no seguinte endereço: **Av. Pedro Freitas – s/n, Centro Administrativo, Bloco G, 2º andar, CEP: 64018-200, Teresina/PI.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 14.2.2. seguro-garantia;
 - 14.2.3. fiança bancária.
- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. fraudar na execução do contrato;

- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa:**
 - 1. moratória de **0,3% (três décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - 2. compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na **Comissão de Sanções Administrativas da Contratante**.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos com fornecimento de pelo menos **10% (dez por cento)** do quantitativo deste Termo de Referência.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: **R\$ 389.149,55 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 389.149,56 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Estado do Piauí** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 22101 – Secretaria da Justiça;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios;

Programa de Trabalho: 11.334. 0003. 3138 - ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL;

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;

Plano Interno: 000001 - Não definido;

Nota de Empenho: 2023NR00062.

Teresina/Piauí

(Documento datado e assinado eletronicamente).

GEUSÉLIA GONÇALVES DE MOURA CAVALCANTE

Diretora de Humanização e Reintegração Social

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretario de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Matr.0014433-9, Secretário de Justiça**, em 21/03/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEUSÉLIA GONÇALVES DE MOURA CAVALCANTE - Matr.0000000-0, Diretora de Humanização e Reintegração Social**, em 21/03/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 21/03/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6988876** e o código CRC **35C75872**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São
Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00095.001550/2022-58** SEI nº **6988876**